

## DECRETO Nº 58/24, de 31 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê a Lei Municipal 2468/2023, de 29 de dezembro de 2023, inciso I do Artigo 9º, e os artigos 41 Inciso I, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do Artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

**Art. 1º** – Ficam suplementados os montantes das seguintes dotações orçamentárias:

PROCURADORIA GERAL

53–1500.074.000– 3.3.90.36.00– 03.092.0101.2205– Outros Serv. De Terceiros - PF – R\$ 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

80–1500.074.000– 3.1.90.16.00– 04.122.0101.2204– Outras Desp. Var. – Pessoal civil– R\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

119–1704.078.092– 3.3.90.39.00– 23.695.0103.2218– Outros Serv. De Terceiros - PJ – R\$ 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

132–1500.074.000– 3.1.90.11.00–12.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 500.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

380–1635.083.008– 3.3.50.85.00–10.302.0123.2227– Contrato de Gestão – R\$ 252.725,58

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

443–1704.078.092– 3.3.90.39.00–15.452.0106.2220– Outros Serv. De Terceiros - PJ – R\$ 143.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

492–1704.079.002– 3.3.90.39.00–08.122.0101.2201– Outros Serv. De Terceiros - PJ – R\$ 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO

640–1500.074.000– 3.1.90.16.00–04.122.0101.2204– Outras Desp. Var. – Pessoal civil – R\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

778–1500.074.000– 3.1.90.16.00–18.122.0101.2204– Outras Desp. Var. – Pessoal civil – R\$ 50.000,00

**Art. 2º** – Para a cobertura da suplementação mencionada no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

102–1704.078.092– 3.3.90.39.00– 20.609.0105.2301– Outros Serv. De Terceiros - PJ – R\$ 500.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

857–1635.083.008– 4.4.90.51.00–10.301.0119.2225– Obras e Instalações – R\$ 252.725,58

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

459–1704.078.092– 4.4.90.51.00–15.452.0133.1767– Obras e Instalações – R\$ 143.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

482–1704.079.002– 3.3.90.30.00–08.122.0101.2201– Material de Consumo – R\$ 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

841–1500.074.000– 3.1.90.11.00–26.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 1.050.000,00

**Parágrafo Único** – As suplementações previstas no artigo 1º deste decreto, no montante de R\$ 2.095.725,58 (dois milhões noventa e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) de acordo com a Lei 2468/2023 em seu artigo 9º, oneram os índices em R\$ 643.000,00 ( seiscentos e quarenta e três mil).

**Art. 3º** – Fica Aberto o Crédito Suplementar por Superávit Financeiro apurado no exercício de 2023, no valor de R\$ 11.458.809,30 (onze milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e nove reais e trinta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

175-1551.091.007- 3.3.90.30.00- 12.361.0108.2285- Material de Consumo – R\$ 67.374,14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

302-1500.074.000- 4.6.90.71.00- 28.843.0000.2209- Princ. Dív. Contratual Resgatada- R\$ 1.500.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

352-1621.095.408- 3.3.90.39.00- 10.301.0119.2225- Outros Serv. De Terceiros - PJ – R\$ 3.810.458,14

367-1600.093.104- 3.3.90.30.00- 10.301.0119.2226- Material de Consumo – R\$ 256.517,80

388-1621.095.408- 3.3.90.30.00- 10.302.0123.2228- Material de Consumo – R\$ 1.500.000,00

408-1621.095.408- 4.4.90.51.00- 10.302.0123.2228- Obras e Instalações – R\$ 947.839,22

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

443-1704.078.092- 3.3.90.39.00-15.452.0106.2222- Outros Serv. De Terceiros - PJ – R\$ 3.096.620,00

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

753-1501.067.012- 3.3.90.39.00- 18.542.0101.2201- Outros Serv. De Terceiros - PJ – R\$ 280.000,00

Parágrafo Único – A suplementação prevista no artigo 3º, deste decreto oneram o índice em R\$ 3.051.731,16 (três milhões cinqüenta e um mil setecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
PREFEITO





**MUNICÍPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

96F7952BCFA94F759D06B8F76387785C

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/96F7952BCFA94F759D06B8F76387785C>